



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Ipuã, 20 de maio de 2026.

Ofício nº 34/2026 – ISCFMI

Excelentíssimo Senhor,

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã, entidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 45.708.765/0001-19, com endereço na Rua Ferdinando Fratin nº 335, centro, nesta cidade de Ipuã, Estado de São Paulo, declarada de Utilidade Pública Municipal, Lei Municipal nº 1.024 de 19/09/1974, de Utilidade Pública Estadual, Decreto nº 14.717 de 05/02/1980, de Utilidade Pública Federal, Decreto nº 93.081 de 07/08/1986 representada por seu Provedor, senhor Santo Olivatto, brasileiro, viúvo, professor, residente e domiciliada na cidade de Ipuã, Estado de São Paulo [REDACTED]

[REDACTED] vem por meio deste, solicitando parecer favorável referente ao Plano de Trabalho 1º Aditamento do Termo de Colaboração nº 01/2025 – **COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Para tanto, fazem-se as seguintes considerações:

I. Do cálculo dos percentuais de acréscimo

O valor do Plano de Trabalho inicial é **R\$ 3.124.420,32** (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos), que multiplicado pelo percentual do 1º Aditamento, sendo o valor de 1,757817271 %, tem-se que o valor total do 1º aditamento é **R\$ 54.921,60** (Cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e uma reais e sessenta centavos).



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

		COMPONENTE PRE FIXADO	
	Descrição		PERCENTUAL PRE FIXADO
Valor do Plano de Trabalho Inicial	0	R\$ 3.124.420,32	
Valor do Plano de Trabalho - 1º Aditamento - JULHO DE 2026 À JUNHO DE 2027	Aditamento de prazo: 12 meses a partir de julho de 2026	R\$ 54.921,60	1,75781727088%
Valor total do 1º Aditamento		R\$ 3.179.341,92	

Diante o exposto, concluiu-se o cumprimento do Art. 124, alínea b da Lei 14.134/2021, não ultrapassando 25% dos limites de aditamentos permitidos por lei.

Certo de ser atendido, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SANTO OLIVATTO

Provedor

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito Municipal



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

1º ADITAMENTO AO PLANO DE TRABALHO REFERENTE A COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL COMPLEMENTARES NAS ÁREAS DA ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Proponente: Prefeitura Municipal de Ipuã

CNPJ: 49.556.863/0001-39

Inscrição Municipal: Isento

Endereço: Avenida Maria de Lourdes Almeida Gerim, 433, Bairro Pampuã.

Cidade: Ipuã

UF:
SP

CEP:
14610-000

DDD/Telefone:
(16) 3832-0100

E-mail:

Nome do representante legal do proponente: Ronywerton Marcelo Alves Pereira

CPF:

RG:

Cargo/Função:
Prefeito Municipal

DDD/Telefone:
(16)3832-0100

Endereço Residencial do representante legal:

Período de Mandato: 01/01/2025 a 31/12/2028

Nome do representante Legal do proponente: Priscila Honorato de Oliveira

CPF:

RG:

Cargo/Função:
Secretária Municipal
de Saúde

DDD/Telefone:
(16) 3832-0183

Endereço residencial do representante legal:

2 - DADOS CADASTRAIS DO COLABORADOR

Denominação:

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Ipuã

CNPJ:

45.708.765/0001-19

Endereço: Rua Ferdinando Fratin, 335, Centro

Cidade: Ipuã

UF: SP

E-mail:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Cargo/Função:
Provedor

DDD/Telefone:
(16) 3832-1222

Dados bancários

Banco:

Agência:

1012026-2

Endereço Residencial do representante legal: Av. Alberto Conrado, 1942, Centro

Período de Mandato da Diretoria: 12/01/2026 à 11/01/2028.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

3 - OBJETO DA PARCERIA - 1º ADITAMENTO

Tem por objeto o aditamento de prazo da parceria, por mais 12 meses, a contar de 01 de julho de 2026 e reajuste salarial conforme Convenção Coletiva de Trabalho dos colaboradores que prestam serviços para o termo de Cooperação Técnica e Operacional nas áreas da Atenção Primária à Saúde, contemplando os modelos assistenciais previstos na Política Nacional de Atenção Básica, com prioridade para a Estratégia de Saúde da Família. Inclui-se, ainda, o desenvolvimento de serviços complementares especializados, de forma a garantir o acesso e a continuidade do cuidado nos diversos níveis da Rede de Atenção à Saúde do município.

4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto	4.2 - Prazo de Execução
Execução de serviços de Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, para o período de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.	01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027.

5 - DIRETRIZ(ES)/AÇÃO(ÕES) PRIORITÁRIA(S)

5.1 - EIXO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

5.1.1 - Introdução

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é a principal estratégia de atenção à saúde no Brasil, tendo como objetivo a reorganização da Atenção Básica conforme os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS). Representa uma abordagem prioritária para a expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica, promovendo a reorientação do processo de trabalho com maior potencial de resolutividade e impacto positivo na situação de saúde de indivíduos e coletividades. Além disso, apresenta uma relação custo-efetividade favorável.

As equipes da ESF são compostas, no mínimo, por médico (preferencialmente com especialização em Medicina de Família e Comunidade), enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem, e Agente Comunitário de Saúde (ACS). Podem também integrar a equipe o Agente de Combate às Endemias (ACE) e profissionais de saúde bucal, como cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

5.1.2 - Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti):

A eMulti é uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por profissionais de diferentes categorias da área da saúde, que atuam de forma complementar às equipes de Atenção Básica. Sua atuação é integrada e visa oferecer suporte clínico, sanitário e pedagógico



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

às equipes da Estratégia Saúde da Família.

Importante destacar que a eMulti não se configura como um serviço com unidades físicas independentes ou de livre acesso para atendimentos individuais ou coletivos. Esses atendimentos, quando necessários, devem ser regulados pelas equipes da ESF. A atuação da eMulti parte das demandas identificadas no trabalho conjunto com as equipes, sendo integrada à Rede de Atenção à Saúde e aos diversos pontos de atenção, além de articular-se com equipamentos sociais públicos e privados, redes sociais e comunitárias.

5.1.3- Equipe de Saúde Bucal (eSB):

A Equipe de Saúde Bucal (eSB) é uma modalidade que pode compor as equipes da Atenção Básica, sendo formada por cirurgião-dentista e técnico e/ou auxiliar em saúde bucal.

Esses profissionais devem estar vinculados a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) e integrados a uma equipe de Saúde da Família (eSF) ou a uma equipe de Atenção Básica (eAB). Devem compartilhar a gestão e o processo de trabalho da equipe, assumindo a responsabilidade sanitária pela mesma população e território adstrito atendido pela equipe à qual estão vinculados.

5.2 – EIXO DA ATENÇÃO BÁSICA EM ESPECIALIDADES

5.2.1 – Atenção Básica em Especialidades

Este eixo contempla a oferta de consultas, atendimentos e procedimentos especializados em apoio às ações da Atenção Básica, com o objetivo de ampliar a resolutividade das equipes da Estratégia Saúde da Família. A oferta de especialidades permite qualificar o cuidado, reduzir filas de espera, fortalecer a linha do cuidado e garantir a continuidade da atenção nos diferentes níveis da Rede de Atenção à Saúde.

Sua atuação ocorre de forma complementar e articulada com as equipes de referência, respeitando os fluxos de regulação, com ênfase nas prioridades epidemiológicas do território e nas demandas identificadas pelas equipes de saúde.

As consultas, atendimentos e procedimentos especializados serão ofertados em unidade de referência definida, preferencialmente o Centro de Saúde II, ou demais espaços disponíveis e necessários para adequada execução dos serviços, com encaminhamento regulado pelas equipes da Atenção Básica, conforme protocolo local.

5.2.2 – Centro de Especialidades Odontológicas

O Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tem como objetivo ampliar e qualificar a oferta de procedimentos odontológicos especializados no município, como atendimentos de



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

endodontia, cirurgia oral menor, periodontia especializada, etc., garantindo o acesso da população a níveis mais complexos de atenção em saúde bucal. Atua como serviço de referência para as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, especialmente aquelas vinculadas à Estratégia Saúde da Família, assegurando a continuidade do cuidado e a integralidade da atenção no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

6 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Atenção Básica é composta por um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde. Essas ações são desenvolvidas por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizadas por equipes multiprofissionais e voltadas à população de um território definido, sobre o qual essas equipes assumem responsabilidade sanitária.

Cada equipe da Estratégia Saúde da Família é composta por 01 médico, 01 enfermeiro, até 03 auxiliares e/ou técnicos de enfermagem e de 04 a 06 Agentes Comunitários de Saúde (ACS), conforme a configuração do território. As equipes atuam em regime de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ao longo dos doze meses do ano.

O município conta com o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, em parceria com a Universidade de Franca (UNIFRAN). A formação dos residentes é realizada com acompanhamento, preceptoria e monitoramento pelos médicos das equipes de Estratégia de Saúde da Família e pelos integrantes da Comissão de Residência Médica (COREME), fortalecendo as ações e diretrizes da Atenção Básica.

Além da Residência, o município também é campo para o Internato de Medicina da UNIFRAN. Os estudantes do curso de medicina são acompanhados por médicos preceptores das equipes de Estratégia de Saúde da Família, que os inserem nas práticas e no cotidiano profissional, promovendo a integração entre ensino e serviço e ampliando os conhecimentos técnico-científicos adquiridos na graduação.

No âmbito da Atenção Básica em Especialidades, o município conta com o Centro de Saúde II, que se configura como unidade de referência para consultas, atendimentos e procedimentos especializados complementares à Atenção Básica. Entre as especialidades ofertadas, destacam-se as especialidades de ginecologia e obstetrícia, ortopedia, cardiologia, dermatologia, pediatria, neurologia, otorrinolaringologia, endocrinologia, oftalmologia, urologia, nefrologia, cirurgia geral e vascular e clínica geral, além de atendimentos e procedimentos de enfermagem, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e apoio técnico-administrativo.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

O município também dispõe de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que atua na ampliação e qualificação da oferta de procedimentos odontológicos especializados, garantindo acesso regulado a níveis mais complexos de atenção em saúde bucal. O CEO funciona como serviço de referência para as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica, assegurando a continuidade do cuidado e a integralidade da atenção à população.

7 - JUSTIFICATIVA 1º ADITAMENTO

O Primeiro Aditamento justifica-se pela necessidade de prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, bem como pela adequação dos valores pactuados em razão do reajuste salarial previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional envolvida na execução dos serviços.

A celebração do aditamento revela-se imprescindível para garantir a continuidade, regularidade e integralidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde do município, evitando descontinuidade assistencial que possa comprometer o acesso da população aos serviços essenciais e impactar negativamente os indicadores de saúde locais.

A Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS), desempenhando papel estratégico na coordenação do cuidado, na promoção da saúde, na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce e no acompanhamento longitudinal dos usuários. Nesse contexto, a manutenção da parceria estabelecida mostra-se fundamental para assegurar a permanência das equipes multiprofissionais e a continuidade dos processos assistenciais já consolidados junto à população adscrita.

Adicionalmente, observa-se que o município enfrenta uma crescente demanda por serviços de saúde, decorrente, entre outros fatores, do envelhecimento populacional, da ampliação da prevalência de doenças crônicas não transmissíveis e da necessidade de atendimento oportuno às condições agudas de saúde. Tal cenário exige a manutenção e o fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal, garantindo atendimento qualificado, resolutivo e humanizado.

A continuidade da execução contratual também possibilita a preservação dos fluxos assistenciais já estabelecidos, a manutenção dos vínculos terapêuticos construídos entre profissionais e usuários, a estabilidade das equipes de trabalho e a adequada organização dos processos de regulação e encaminhamento na Rede de Atenção à Saúde. Dessa forma, evitam-se prejuízos decorrentes da interrupção ou substituição abrupta dos serviços, assegurando maior eficiência administrativa e assistencial.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Destaca-se ainda a relevância da atuação das equipes multiprofissionais vinculadas à parceria, cuja composição contribui para a ampliação da resolutividade da Atenção Primária, complementando as ações desenvolvidas pelas Estratégias de Saúde da Família e proporcionando atendimento integral às necessidades da população. Tal estrutura favorece a racionalização dos recursos públicos, a redução de encaminhamentos desnecessários para outros níveis de atenção e a melhoria do acesso aos serviços especializados no próprio território municipal.

Importante ressaltar que o município mantém importantes iniciativas de integração ensino-serviço, incluindo programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e o Internato Médico em parceria com instituições de ensino superior, fortalecendo a qualificação permanente das equipes e contribuindo para o aprimoramento da assistência prestada aos usuários do SUS.

A execução dos serviços permanecerá sob acompanhamento, monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo controle da produção assistencial, pela regulação do acesso e pela supervisão do cumprimento das metas e indicadores pactuados.

Por fim, a manutenção da parceria com entidade sediada no próprio município representa importante estratégia para assegurar maior acessibilidade, eficiência operacional e continuidade do cuidado, em consonância com os princípios da universalidade, integralidade, regionalização e descentralização que norteiam o SUS, justificando plenamente a formalização do presente aditamento.

8 - OBJETIVOS DO PROJETO - 1º ADITAMENTO

8.1 Objetivo Geral

Ampliar o acesso e qualificar os serviços de saúde ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Ipuã, por meio da implantação de um modelo assistencial que contemple os princípios da universalidade, equidade e integralidade, desde o acolhimento até a proteção, promoção da saúde, diagnóstico e tratamento precoce das doenças. Além disso, garantir a continuidade, regularidade e integralidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos no âmbito da Atenção Primária à Saúde do município, evitando descontinuidade assistencial que possa comprometer o acesso da população aos serviços essenciais e impactar negativamente os indicadores de saúde locais.

8.2 – Objetivos Específicos

I – Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações da Atenção Básica, de forma universal, no território municipal, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

II – Programar as ações da Atenção Básica com base em sua área de abrangência, conforme as necessidades de saúde identificadas na população, utilizando os instrumentos de programação nacional vigentes;

III – Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, com garantia dos fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde, entre os diversos pontos de atenção de diferentes complexidades, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, assegurando a integralidade do cuidado;

IV – Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes da Atenção Básica, garantindo a coordenação do cuidado e a manutenção do vínculo com os usuários;

V – Manter atualizado, mensalmente, o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e demais informações no sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme regulamentação específica;

VI – Organizar os serviços para que a Atenção Básica atue como porta de entrada preferencial e coordenadora da Rede de Atenção à Saúde;

VII – Estimular a mobilização das equipes e assegurar espaços de participação comunitária e controle social;

VIII – Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

IX – Corresponsabilizar-se, junto ao Ministério da Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos ao município;

X – Inserir a Estratégia Saúde da Família como modelo prioritário de organização da Atenção Básica no município;

XI – Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento e qualificação da Atenção Básica, com foco na consolidação da Estratégia Saúde da Família;

XII – Estabelecer estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;

XIII – Desenvolver ações, articular instituições e promover o acesso dos trabalhadores à formação e educação permanente em saúde, beneficiando todas as equipes da Atenção Básica implantadas;

XIV – Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais da Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

XV – Garantir recursos materiais, equipamentos e insumos adequados para o pleno funcionamento das unidades e equipes, assegurando a execução do conjunto de ações propostas;

XVI – Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário para o cuidado resolutivo da população;

XVII – Alimentar, analisar e assegurar a qualidade e consistência dos dados inseridos nos



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

sistemas nacionais de informação, utilizando-os para o planejamento das ações e divulgação dos resultados, respeitando o direito de acesso à informação;

XVIII – Organizar o fluxo de usuários, assegurando referências para serviços e ações de saúde fora do escopo da Atenção Básica, conforme as necessidades de saúde identificadas;

XIX – Assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais das equipes da Atenção Básica, de acordo com as jornadas de trabalho específicas registradas no CNES e conforme a modalidade de atenção;

XX – Ampliar o acesso da população aos atendimentos especializados em nível de Atenção Básica, por meio da oferta de consultas, procedimentos e ações complementares;

XXI – Garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, fortalecendo a articulação entre os serviços especializados em Atenção Básica e as equipes das Estratégias de Saúde da Família, por meio da regulação e do encaminhamento responsável;

XXII – Reduzir filas de espera, evitar deslocamentos desnecessários para outros municípios e ampliar a resolutividade dos serviços ofertados no município, promovendo eficiência e humanização no atendimento à população;

XXIV – Fomentar a integração das ações clínicas com as ações de promoção da saúde, educação em saúde e prevenção de agravos, mesmo nos atendimentos especializados, respeitando os princípios da atenção territorializada, contínua e centrada na pessoa;

XXV – Promover o uso racional e protocolado de especialidades na Atenção Básica, a partir da pactuação com os profissionais especialistas, das diretrizes clínicas e das necessidades epidemiológicas identificadas no território;

XXVI – Assegurar a integralidade das ações de Saúde Bucal, articulando práticas individuais e coletivas, de promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população adscrita, com especial atenção às situações de urgência;

XXVII – Acompanhar o impacto das ações de Saúde Bucal por meio de indicadores apropriados, que demandam registros contínuos, confiáveis e de fácil acesso;

XXVIII – Qualificar e ampliar a oferta de atendimentos odontológicos especializados por meio do fortalecimento das atividades desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), como referência técnica e clínica para os atendimentos de média complexidade no município;

XXIX – Reduzir a demanda reprimida por procedimentos odontológicos especializados, promovendo maior acesso, equidade e resolutividade no cuidado em saúde bucal;

XXX – Fortalecer a integração entre as equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica e o CEO, garantindo o fluxo adequado de encaminhamentos, a coordenação do cuidado e a continuidade do acompanhamento dos usuários;

XXXI – Promover ações de educação permanente voltadas aos profissionais de Saúde Bucal, visando à qualificação técnica e ao alinhamento dos protocolos clínicos adotados na rede



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

municipal;

XXXII – Assegurar a utilização plena dos recursos humanos e estruturais do CEO, com a oferta contínua de atendimentos por cirurgiões-dentistas especialistas, com carga horária suficiente para atender à demanda populacional;

XXXIII – Integrar as ações do CEO às estratégias de promoção da saúde bucal no território, contribuindo para a prevenção de agravos, o diagnóstico precoce e a reabilitação dos usuários com necessidades especiais ou condições odontológicas complexas.

9 - PÚBLICO ALVO

O público alvo são todos os cidadãos ipuanenses sem distinção.

10 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Centro de Especialidades Odontológicas, Av. Saudade, 340, Santa Cruz.

Centro de Saúde II “Dr. Nilson Ferreira da Silva”, Av. Floriano Peixoto, 805, Centro.

ESF Capelinha, Av. José Junqueira Meirelles, 140, Distrito Capelinha.

ESF Central, Av. Carlos Fernandes, 766, Centro.

ESF Dalmácio Antunes, Av. Dona Tereza, 1629, Centro.

ESF Dr. José Florivaldo Vanderlei, Av. Carlos Peregrino de Melo, 155, Santa Cruz.

ESF Euronaldo do Nascimento, Av. Jaime Ávila, 528, Pampua.

ESF José Buranelo Neto, Av. Jenny Marcussi Pacor, 750, Jardim Bela Vista.

ESF Vovó Santina, Av. João Carlos da Rocha, 1951, Olhos d’Água.

11 – METAS E INDICADORES – 1º ADITAMENTO

11.1 – METAS QUANTITATIVAS

Para parâmetro, monitoramento e avaliação da execução das metas quantitativas, serão utilizados os dados constantes nos sistemas de informações disponíveis no serviço – série histórica, sejam eles os preconizados pelo Ministério da Saúde (a exemplo do e-SUS) ou sistemas de informações próprios escolhidos pela gestão municipal, uma vez que em ambos cenários os dados alimentados e gerados em decorrência da execução dos serviços e ações serão validados, transmitidos e informados ao DATASUS.

Vale ressaltar a validade dos relatórios da gestão municipal, desde que em consonância com as metas pactuadas no presente plano, que contenham em seu descritivo a devida execução dos serviços e ações.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

11.1.1 – Metas Quantitativas em Estratégia de Saúde de Família, incluindo Equipe de Saúde Bucal - 1º Aditamento

META	CATEGORIA PROFISSIONAL	ATIVIDADE	META MENSAL PACTUADA
1	MÉDICO	CONSULTAS MÉDICAS	2862
2		VISITA/CONSULTA DOMICILIAR	42
3		PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADE COLETIVA	3
4		PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS	2
5		PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE EQUIPE	10
6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE EQUIPE	10
7		VISITA/ATENDIMENTO DOMICILIAR	21
8	CIRURGIÃO-DENTISTA	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS INCLUINDO PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	354
9		ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA AB	6

11.1.2 – Metas Quantitativas da Equipe Multiprofissional – 1º Aditamento

META	CATEGORIA PROFISSIONAL	TIPO DE ATENDIMENTO	META MENSAL PACTUADA
10	PSICÓLOGO	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	16
11		ATENDIMENTO/CONSULTA DOMICILIAR	2
12		ATENDIMENTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPO	35
13		EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1
14		REUNIÃO DE EQUIPE	2
15		MATRICIAMENTO/REUNIÃO COM OUTRAS EQUIPES DE SAÚDE	9
16	NUTRICIONISTA	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	76
17		ATENDIMENTO/CONSULTA DOMICILIAR	21
18		ATENDIMENTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPO	5
19		EDUCAÇÃO EM SAÚDE	1
20		PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE EQUIPE	3
21		MATRICIAMENTO/REUNIÃO COM OUTRAS EQUIPES DE SAÚDE	8
22	FISIOTERAPEUTA	ATENDIMENTO INDIVIDUAL	8
23		ATENDIMENTO/CONSULTA DOMICILIAR	77
24		ATENDIMENTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPO	41
25		EDUCAÇÃO EM SAÚDE	3
26		PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE EQUIPE	3



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipu.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

27		MATRICIAMENTO/REUNIÃO COM OUTRAS EQUIPES DE SAÚDE	10
28	EDUCADOR FÍSICO	ATENDIMENTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM GRUPO	100
29		EDUCAÇÃO EM SAÚDE	5
30		PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE EQUIPE	3
31		MATRICIAMENTO/REUNIÃO COM OUTRAS EQUIPES DE SAÚDE	8

11.1.3 – Metas Quantitativas na Atenção Básica em Especialidades – 1º Aditamento

META	DESCRIÇÃO DA META	INDICADOR
32	REALIZAR 600 (SEISCENTOS) PROCEDIMENTOS CLÍNICOS (CONSULTAS) MENSAIS DE MEDICINA ESPECIALIZADA (ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, ORTOPIEDIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, PEDIATRIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, NEFROLOGIA, CIRURGIA GERAL E VASCULAR E CLÍNICA GERAL E/OU OUTRAS QUAISQUER ESPECIALIDADES QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA COMPOR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE).	ALCANÇAR 90% DA PRODUÇÃO MENSAL EM RELAÇÃO AO CONTRATUALIZADO MENSAL. FORMA DE CÁLCULO: NUMERADOR: N° DE CONSULTAS REALIZADAS. DENOMINADOR: N° DE CONSULTAS CONTRATUALIZADAS. FONTE DE DADOS: RELATÓRIO MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
33	OFERECER O SERVIÇO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS MENSAIS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA.	ALCANÇAR 90% DA PRODUÇÃO MENSAL EM RELAÇÃO AO CONTRATUALIZADO MENSAL. FORMA DE CÁLCULO: NUMERADOR: N° DE HORAS REALIZADAS. DENOMINADOR: N° DE HORAS CONTRATUALIZADAS MENSAL. FONTE DE DADOS: RELATÓRIO MENSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
34	OFERECER O SERVIÇO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) HORAS MENSAIS NA ESPECIALIDADE DE PSICOLOGIA.	ALCANÇAR 90% DA PRODUÇÃO MENSAL EM RELAÇÃO AO CONTRATUALIZADO MENSAL. FORMA DE CÁLCULO: NUMERADOR: N° DE HORAS REALIZADAS. DENOMINADOR: N° DE HORAS CONTRATUALIZADAS. FONTE DE DADOS: RELATÓRIO MENSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
35	OFERECER O SERVIÇO DE 130 (CENTO E TRINTA) HORAS MENSAIS NA ESPECIALIDADE DE FONOAUDIOLOGIA.	ALCANÇAR 90% DA PRODUÇÃO MENSAL EM RELAÇÃO AO CONTRATUALIZADO MENSAL. FORMA DE CÁLCULO: NUMERADOR: N° DE HORAS REALIZADAS. DENOMINADOR: N° DE HORAS CONTRATUALIZADAS. FONTE DE DADOS: RELATÓRIO MENSAL DA SECRETARIA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

		MUNICIPAL DE SAÚDE.
36	REALIZAR 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) PROCEDIMENTOS NA ESPECIALIDADE DE ODONTOLOGIA	ALCANÇAR 90% DA PRODUÇÃO MENSAL EM RELAÇÃO AO CONTRATUALIZADO MENSAL. FORMA DE CÁLCULO: NUMERADOR: N° DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS. DENOMINADOR: N° DE PROCEDIMENTOS CONTRATUALIZADOS. FONTE DE DADOS: RELATÓRIO MENSAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Os quantitativos estimados basearam nas produções efetivas executadas no período de julho de 2025 a abril de 2026. É importante salientar que o cenário epidemiológico, mudança de modelos assistenciais, políticas públicas e diretrizes de saúde, demandas, entre outros fatores, podem impactar no quantitativo de consultas, atendimento e procedimentos realizados.

11.2 – METAS QUALITATIVAS – 1º ADITAMENTO

Para parâmetro, monitoramento e avaliação da execução das metas qualitativas, serão utilizados os dados relativos ao resultado dos formulários de pesquisa de satisfação respondidos. Os formulários serão enviados por meio eletrônico, através do número de telefone do paciente cadastrado no sistema, para que o mesmo realize a avaliação do serviço utilizado. O objetivo é avaliar a qualidade e resolubilidade dos serviços fornecidos nas respectivas áreas de abrangência do presente plano.

Indicador	Descrição	Meta
Pesquisa de satisfação do usuário	Implantação do Serviço de Pesquisa de Satisfação do Usuário e avaliação da satisfação dos pacientes por meio eletrônico (<i>whatsapp</i>), garantindo o envio de 180 mensagens pro mês como forma de amostragem.	Implantação do serviço de pesquisa de satisfação do usuário de maneira eletrônica, através do apoio e auxílio da Secretaria Municipal de Saúde e Divisão de Atenção Básica, que realizarão a pesquisa através de amostragem dos atendimentos realizados nas unidades que compõem a Rede de Atenção Básica do município. O objetivo é o envio de 180 mensagens mensais como forma de amostragem, alcançando um índice de satisfação de 80% entre ótimo e bom dos formulários respondidos. O cálculo se dará da seguinte forma: $\text{Resultado} = \frac{\text{Nº de avaliações respondidas com ótimo e bom}}{\text{Nº de avaliações respondidas}}$



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

12 – FASES DE EXECUÇÃO

A execução do serviço obedecerá à metodologia e às estratégias descritas no item 13 deste Plano de Trabalho.

Concluída cada etapa de execução, o serviço de coordenação e/ou regulação da sua respectiva unidade será responsável por elaborar e encaminhar o relatório de produção à Divisão de Atenção Básica de Saúde, que procederá à conferência e validação das informações.

Após validação, a Divisão encaminhará o relatório ao gestor do contrato, que analisará a conformidade da produção de cada profissional e equipe. Em seguida, o gestor encaminhará a solicitação de pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na produção efetivamente realizada e registrada.

Após a devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a solicitação será encaminhada à Entidade para a efetivação do pagamento.

13 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO

A execução do serviço obedecerá às diretrizes da Atenção Básica em Saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), priorizando a territorialização, a integralidade do cuidado e a responsabilidade sanitária das equipes. As principais ações metodológicas incluem:

- Cadastrar e manter atualizados os dados das famílias e indivíduos no sistema de informação vigente da Atenção Básica. Utilizar essas informações de forma sistemática para a análise da situação de saúde do território, considerando aspectos sociais, econômicos, culturais, demográficos e epidemiológicos, com vistas ao planejamento local e à priorização de ações;
- Oferecer atenção integral à saúde da população adscrita, majoritariamente na Unidade Básica de Saúde (UBS), estendendo-se, quando necessário, ao domicílio e a espaços comunitários, como escolas e associações. Deve-se dar atenção especial às populações com necessidades específicas (população em situação de rua, ribeirinha, privada de liberdade, entre outras);
- Realizar ações conforme as necessidades identificadas localmente, alinhadas às diretrizes clínicas, terapêuticas e protocolos da Rede de Atenção à Saúde, com articulação entre promoção, prevenção, tratamento e reabilitação;
- Participar ativamente do acolhimento aos usuários, promovendo um atendimento humanizado, realizando classificação de risco e identificando necessidades prioritárias,



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

assegurando a continuidade do cuidado e o fortalecimento do vínculo com a equipe;

- Acompanhar a população adscrita ao longo do tempo, mantendo a coordenação do cuidado mesmo nos casos em que houver necessidade de atenção em outros níveis de complexidade;
- Utilizar e alimentar os sistemas de informação da Atenção Básica de forma qualificada, para subsidiar o planejamento, a gestão, o cuidado clínico e a avaliação dos serviços de saúde;
- Atuar na organização dos fluxos assistenciais dentro da Rede de Atenção à Saúde, colaborando na definição de protocolos clínicos, na regulação do acesso e na gestão das filas de espera, evitando encaminhamentos desnecessários;
- A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Regulação, poderá a qualquer momento, mediante justificativa técnica fundamentada, demanda reprimida ou adequação da oferta de serviços, solicitar a inclusão, substituição ou remanejamento de especialidades médicas previstas neste instrumento. Para tanto, poderá ser utilizado o saldo quantitativo e financeiro decorrente da não utilização integral das consultas contratualizadas, observados o valor global e o quantitativo total pactuado, sem que haja acréscimo financeiro. Tais adequações visam a garantia da maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurar o atendimento das necessidades assistenciais da população identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Promover ações de educação em saúde para a população e participar de atividades de educação permanente e continuada para os profissionais da equipe, com ênfase em práticas interdisciplinares, vigilância e clínica ampliada;
- Realizar visitas e atendimentos domiciliares conforme necessidade e planejamento da equipe, especialmente a pessoas com limitações de mobilidade ou residentes em Instituições de Longa Permanência (ILP);
- Atuar em conjunto com profissionais de diferentes áreas, promovendo a integralidade da atenção por meio do matriciamento, elaboração de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), grupos educativos e outras estratégias de cuidado compartilhado;
- Participar da gestão de insumos, equipamentos e recursos das UBS, bem como estimular e participar de conselhos locais de saúde e outras formas de controle social;
- Cumprir as condicionalidades de programas sociais, como o Bolsa Família, realizar



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

notificações compulsórias, promover a vigilância em saúde no território e executar outras ações definidas conforme as prioridades do gestor local;

- As equipes de Saúde Bucal devem atuar além do campo técnico-odontológico, integrando-se à equipe multiprofissional para considerar o contexto biopsicossocial dos usuários;
- Deve garantir o atendimento de urgência e o cuidado contínuo, bem como o encaminhamento responsável aos serviços de maior complexidade, como o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- O serviço odontológico deve disponibilizar tempo de consulta compatível com a complexidade do caso, maximizando e dedicando a carga horária contratada à assistência clínica, e demais períodos dedicando a atividades como planejamento, capacitação e ações coletivas;
- A atuação deve incluir atividades educativas e preventivas realizadas preferencialmente pelos técnicos/auxiliares de saúde bucal, com planejamento e supervisão do cirurgião-dentista;
- A equipe deve garantir o atendimento de urgência odontológica e assegurar, quando necessário, o acesso complementar em outras unidades da Rede de Atenção à Saúde, como o CEO, pronto atendimento ou hospital, conforme o Plano Diretor de Regionalização;
- A Saúde Bucal ainda contará com um Cirurgião-dentista Coordenador, que além de cumprir com as funções assistenciais e de atendimento, desempenhará o papel de coordenar as ações da equipe de saúde bucal da Atenção Básica, garantindo alinhamento com as diretrizes do SUS e da Secretaria Municipal de Saúde; Supervisionar e orientar a atuação dos dentistas e auxiliares/técnicos de saúde bucal; Planejar, em conjunto com a equipe da Atenção Básica, as atividades clínicas, educativas e preventivas em saúde bucal, tanto individuais quanto coletivas; Propor metas, indicadores de desempenho e estratégias de monitoramento da saúde bucal do território; Atuar como ponte entre a Atenção Básica e o Centro de Especialidades Odontológicas, organizando os fluxos de referência e contrarreferência; Identificar e apoiar necessidades de capacitação contínua da equipe de saúde bucal; Estimular o uso de protocolos clínicos, boas práticas e o registro sistemático das ações nos sistemas de informação; Participar de reuniões de gestão da Atenção Básica, discutindo estratégias conjuntas de promoção e vigilância em



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

saúde; Organizar o atendimento de urgência odontológica na Atenção Básica.

14 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Atividades	Início	Término
01	Execução de serviços de Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, para o período de 01 de julho de 2023 à 30 de junho de 2027	01 de julho de 2026	30 de junho de 2027.

15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os servidores designados para integrarem a comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados através de portaria do município.

16 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 - Valor do Plano de Trabalho Inicial: O valor do termo inicial tem o valor total R\$ 3.124.420,32 (Três milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos) para o período de 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026.

16.2 - Valor total do projeto aditado pra o período de 01 de julho de 2026 à 30 de junho de 2027 é de R\$ 3.179.341,92 (Três milhões, cento e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

16.3 - Valor total do 1º aditamento - R\$ 54.921,60 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

13.5 - Em valores percentuais: Valor do plano de trabalho inicial R\$ 3.124.420,32 - 1º Aditamento no valor de R\$ 54.921,60, sendo 1,757817271%

		COMPONENTE PRE FIXADO	
	Descrição		PERCENTUAL PRE FIXADO
Valor do Plano de Trabalho Inicial	0	R\$ 3.124.420,32	
Valor do Plano de Trabalho - 1º Aditamento - JULHO DE 2026 À JUNHO DE 2027	Aditamento de prazo: 12 meses a partir de 01 de julho de 2026	R\$ 54.921,60	1,75781727088%
Valor total do 1º Aditamento		R\$ 3.179.341,92	

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA				
COD	DESCRIÇÃO	MUNICIPAL	FEDERAL	TOTAL
35	Recursos Humanos - 13º Salário	R\$ 26.295,42	R\$ 26.295,42	R\$ 52.590,84
40	Recursos Humanos - Contribuição a	R\$ 3.916,74	R\$ 3.916,74	R\$ 7.833,48
44	Recursos humanos - Férias	R\$ 9.790,80	R\$ 9.790,80	R\$ 19.581,60
45	Recursos Humanos - FGTS	R\$ 31.333,44	R\$ 31.333,44	R\$ 62.666,88
48	Recursos Humanos - INSS	R\$ 32.200,00	R\$ 27.800,00	R\$ 60.000,00
51	Recursos humanos - Salários e Orde	R\$ 238.859,52	R\$ 238.859,52	R\$ 477.719,04
52	Recursos Humanos - Vale Alimenta	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00	R\$ 34.560,00
55	Outras Despesas de Recursos Huma	R\$ 46.684,80	R\$ 46.684,80	R\$ 93.369,60
62	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	R\$ 19.452,00	R\$ 19.452,00	R\$ 38.904,00
63	Outros Serviços de Terceiros Pessoa	R\$ 28.560,00	R\$ 28.560,00	R\$ 57.120,00
70	Serviços Médicos Pessoa Jurídica	R\$ 1.523.469,20	R\$ 547.527,28	R\$ 2.070.996,48
88	Tributos Federais (PIS/COFINS/CSL	R\$ 204.000,00	R\$ -	R\$ 204.000,00
	TOTAL	R\$ 2.181.841,92	R\$ 997.500,00	R\$ 3.179.341,92

OBS: O plano de Aplicação Financeira com as despesas mensais está discriminadas no ANEXO I



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

Descrição da Despesas		
Parcela	Custeio	Valores
01	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
02	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
03	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
04	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
05	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
06	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
07	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
08	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
09	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
10	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
11	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
12	Execução de serviços de cooperação técnica e operacional nas áreas da Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família.	R\$ 264.945,16
Total Geral		3.179.341,92



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUÃ - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

17 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

17.1 - Cronograma de Desembolso Ano de 2026

		Recurso Municipal	Recurso Federal			
	DATA PAGAMENTO	Valor da Parcela - Fonte 01	Valor da Parcela - Fonte 05 - Atenção Básica	Valor da Parcela - Fonte 05 -E-Multe	Valor da Parcela - Fonte 05 -Saude Bucal ESB	Valor Total da Parcela
1	02/08/2026	R\$ 264.945,16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.945,16
2	02/09/2026	R\$ 264.945,16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.945,16
3	02/10/2026	R\$ 264.945,16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.945,16
4	02/11/2026	R\$ 264.945,16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.945,16
5	02/12/2026	R\$ 264.945,16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.945,16
6	02/01/2027	R\$ 264.945,16	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 264.945,16
Total para 2026		R\$ 1.589.670,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.589.670,96
7	02/02/2027	R\$ 98.695,16	R\$ 140.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 264.945,16
8	02/03/2027	R\$ 98.695,16	R\$ 140.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 264.945,16
9	02/04/2027	R\$ 98.695,16	R\$ 140.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 264.945,16
10	02/05/2027	R\$ 98.695,16	R\$ 140.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 264.945,16
11	02/06/2027	R\$ 98.695,16	R\$ 140.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 264.945,16
12	02/07/2027	R\$ 98.695,16	R\$ 140.000,00	R\$ 14.250,00	R\$ 12.000,00	R\$ 264.945,16
Total para 2027		R\$ 592.170,96	R\$ 840.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 72.000,00	R\$ 1.589.670,96
Valor total da Parceria		R\$ 2.181.841,92	R\$ 840.000,00	R\$ 85.500,00	R\$ 72.000,00	R\$ 3.179.341,92

Ipuã-SP, 14 de maio de 2026.

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ipuã-SP 14 de maio de 2026.

SANTO OLIVATO
PROVEDOR DA IRMANDADE SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DE IPUÃ
Entidade Colaboradora



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE IPUA

Rua Ferdinando Fratin nº 335 - Fone: (16) 3832-1222 - (16) 3832-1932 - Cx. Postal 22 - CEP: 14.610-000 - IPUA - SP

CNPJ: 45.708.765/0001-19 - E-mail: administracao@santacasaipua.com.br

A PRIMEIRA SANTA CASA DO BRASIL HABILITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PROGRAMA

CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

ATENÇÃO BÁSICA E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA													
CRONOGRAMA MENSAL - 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026													
N.	ESPECIFICAÇÃO	QT	SALARIO MENSAL	salário mensal	insalubridade	13º salario	Férias 33,33%	FGTS 8%	PIS 1%	Cesta básica	Exames Ad/Dem e periodico	valor por colaborador	valor total
1	Enfermeiro Coordenador	1	R\$ 3724,12	R\$ 4.056,24	R\$ 303,60	R\$ 363,32	R\$ 121,09	R\$ 387,54	R\$ 48,44	R\$ 115,00	R\$ 27,05	R\$ 5.422,28	R\$ 5.422,28
2	Atendente	15	R\$ 1640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 303,60	R\$ 161,97	R\$ 53,98	R\$ 172,76	R\$ 21,60	R\$ 115,00	R\$ 27,05	R\$ 2.495,96	R\$ 37.439,40
4	Técnico de Enfermagem	5	R\$ 1779,21	R\$ 1.779,21	R\$ 303,60	R\$ 173,57	R\$ 57,85	R\$ 185,14	R\$ 23,14	R\$ 115,00	R\$ 27,05	R\$ 2.664,56	R\$ 13.322,80
5	Auxiliar de Serviços	3	R\$ 1640,00	R\$ 1.640,00	R\$ 303,60	R\$ 161,97	R\$ 53,98	R\$ 172,76	R\$ 21,60	R\$ 115,00	R\$ 27,05	R\$ 2.495,96	R\$ 7.487,88
7	Educador Físico	170	R\$ 28,00									R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
8	Nutricionista	170	R\$ 28,00									R\$ 28,00	R\$ 4.760,00
9	Fisioterapeuta	450	R\$ 28,00									R\$ 28,00	R\$ 12.600,00
	Fonoaudiologo	130	R\$ 28,00									R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
10	Psicologo	300	R\$ 28,00									R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
	Cirurgiao Dentita Coordenador	1	R\$ 5500,00									R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
11	Cirurgiao Dentista	4	R\$ 4800,00									R\$ 4.800,00	R\$ 19.200,00
13	Serviços Medicos	5	R\$ 17000,00									R\$ 17.000,00	R\$ 85.000,00
	DEMAIS ESPECIALIDADES (Vascular, pediatra, ginecologia e obstetria, oftalmologia, neurologia, ortopedia, otorrino e outros)	600	R\$ 83,00									R\$ 83,00	R\$ 49.800,00
14	Contador	1	R\$ 3036,00									R\$ 3.036,00	R\$ 3.036,00
VALOR TOTAL DE REPASSE MENSAL												R\$ 260.368,36	R\$ 260.368,36
Valor total do período de 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026												R\$ 3.124.420,32	R\$ 3.124.420,32





CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

VALORES TOTAL DO PLANO DE TRABALHO PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2026 À 30 DE JUNHO DE 2027



CUIDADOS PROLONGADOS - (PORTARIA MS/SAS Nº 929 DE 20/08/2013)

[illegible]